

Câmara



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 903/2016

em 3 de novembro de 2016

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI.

152/16

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando o pedido da síndica do Condomínio Residencial Ibis, através do Requerimento nº 8860/2016-1, solicitando o prolongamento da Rua Sevilha, para fins de acessibilidade para residências ali existentes;

considerando que a rua já existe e está com toda infraestrutura executada, o que na oportunidade foi o município que executou, assim, se faz necessário a aprovação de projeto para sua regularização,

submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que “APROVA PLANO DE PROLONGAMENTO DA RUA SEVILHA, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL IBISA, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA”.

Encarecendo a necessidade de urgência na tramitação do projeto de lei ora encaminhado, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

**PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor  
**CRISTIANO SALMEIRÃO**  
Presidente da Câmara Municipal de  
**BIRIGUI**

CM BIRIGUI PROT:0000002596/2016 04/11/2016 15:22



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

## **PROJETO DE LEI 152/16**

APROVA PLANO DE PROLONGAMENTO DA RUA SEVILHA, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL IBISA, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Eu, **PEDRO FELÍCIO STRADA BERNABÉ**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º.** Fica aprovado o plano de prolongamento da Rua Sevilha, desta cidade, anexa ao Condomínio Residencial Ibisá, e consistente de 196,00 m<sup>2</sup> (cento e noventa e seis metros quadrados), a ele englobada, segundo matrícula nº 76.308 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, de acordo com o projeto anexo, parte integrante desta Lei.

**ART. 2º.** As despesas advindas da execução desta Lei, correrão à conta de dotação própria consignada no orçamento municipal vigente.

**ART. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PEDRO FELÍCIO ESTARDA BERNABÉ**  
Prefeito Municipal

  
**MILTON LOT JUNIOR**  
Secretário de Obras

**EXMO.SR.PREFEITO MUNICIPAL DE BIRIGUI**

*A Secretaria de Obras*  
*Para manifestação*  
*3.16.05.2016*  
*[Assinatura]*  
Jadeu Luciano Seco Saravali  
Secretário de Gabinete  
OAB/SP 178.300

**REQUERIMENTO**

LIANA MARIA LOPES NOGUEIRA, abaixo assinado, RG. nº 44473229 , CPF. nº475.709.548 - 15, brasileira, casada, síndica do condomínio Ibiza , residente em Birigui, a Rua Sevilha , nº 195, Residencial Ibiza, vem á presença de V.Exa REQUERER A CONTINUIDADE / PROLONGAMENTO DA RUA SEVILHA DESTE CONDOMÍNIO, PARA FINS DE ACESSIBILIDADE PARA RESIDÊNCIAS EXISTENTES.

Neste termos

P. Deferimento

Birigui, 11 maio de 2016

*[Assinatura]*

Liana Maria Lopes Nogueira

*0/365/16*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**

CAI: 106186

Processo: **8860 / 2016 - 1**

Data: 11/05/2016 11:00

Requerente: LIANA MARIA LOPES NOGUEIRA

Assunto: PROVIDENCIAS QUANTO AO PEDIDO

SOLICITA CONTINUIDADE PROLONGAMENTO DA RUA SEVILHA NO CONDOMINIO IBIZA.

LIVRO Nº 2

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

BIRIGUI - SP

Elizabete Josina Vicentin Vale Gaetti  
Oficiala

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIA (CNS) 11472-8

REGISTRO GERAL

Matricula	Folha
76.308	01

Um terreno urbano, denominado ÁREA "J", com a área de 196,00 metros quadrados, anexa aos loteamentos denominados Residencial Ibisá e Residencial Alamoville, neste Município e Comarca de Birigui, Estado de São Paulo, com as seguintes divisas e confrontações: Parte do ponto que faz em comum com a área denominada Área "I" de propriedade do Município de Birigui e a Rua Sevilha do Residencial Ibisá; daí segue em linha reta na distância de 14,00 metros, confrontando com a Rua Sevilha do Residencial Ibisá; daí deflete à direita e segue em linha reta na distância e 14,00 metros, confrontando com a área denominada Área "K" de propriedade do Município de Birigui; daí deflete à direita e segue em linha reta na distância de 14,00 metros, confrontando com a área denominada Área Institucional do Residencial Alamoville; daí deflete à direita e segue em linha reta na distância de 14,00 metros, confrontando com a área denominada "I" de propriedade do Município de Birigui, até encontrar o ponto de partida, (a presente área destina-se ao prolongamento da Rua Sevilha, conforme prescreve a Lei Municipal nº 6.099 de 09/10/2015).

**PROPRIETÁRIO:** MUNICÍPIO DE BIRIGUI, inscrito no CNPJ/MF nº 46.151.718/0001-80, com Paço Municipal à Praça James Mellor, s/n, Birigui/SP.

**REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula nº 9.921 R.1 local de 24/06/1.982.

Birigui, 23 de Dezembro de 2015.

Ref: Prenotação nº 191.471 de 23/12/2015

OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS  
DE BIRIGUI  
ELIZABETE JOSINA VICENTIN VALE GAETTI  
Oficiala

Fabiana Batista Dias Geminad  
Escriventa Autorizada

Silvio Antonio Bagio  
Escrivente Substituto

Certifica que a presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei 6.015/73, e eventuais alienações e ônus reais existentes sobre o imóvel objeto da mesma acham-se nela referidos. Nada mais. Da fé.

BIRIGUI - SP, 18/01/2016 às 13:31:08

Ronaldo Adriano Fláuzino  
Escrivente Autorizado

VALIDA SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS  
DE BIRIGUI  
ELIZABETE JOSINA VICENTIN VALE GAETTI  
Oficiala

EMOLUMENTOS	R\$ 28,12
SINOREG	R\$ 0,00
AO ESTADO	R\$ 0,00
AO IPESP	R\$ 0,00
TRIB. JUST.	R\$ 0,00
MIN. PÚBL	R\$ 0,00
ISS	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 28,12



Observação: Quando o imóvel possuir descrição precária em ofensa ao princípio da especialidade, ou seja, não trazer a descrição precisa conforme preceitua o artigo 176, item "E" da lei 6.015/73, poderá ser exigida a retificação nos termos do artigo 213 da mesma lei registraria para a prática dos novos atos registrários.

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Birigui - SP

077579

11472-8 - AA





# S.O. - SECRETARIA DE OBRAS

PRANCHA

ÚNICA

Área Urbana que consta pertencer ao MUNICÍPIO DE BIRIGUI, necessária para regularização do prolongamento da RUA SEVELHA, conforme consta na matrícula nº 76.308.  
PROJETO

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI.

PROPRIETÁRIO.

ÁREA de Matrícula nº 76.308.

IMÓVEL

RUA SEVELHA.

LOCAL

Anexo ao RESIDENCIAL IBISA.  
BAIRRO.

BIRIGUI - ESTADO DE SAO PAULO.  
CIDADE

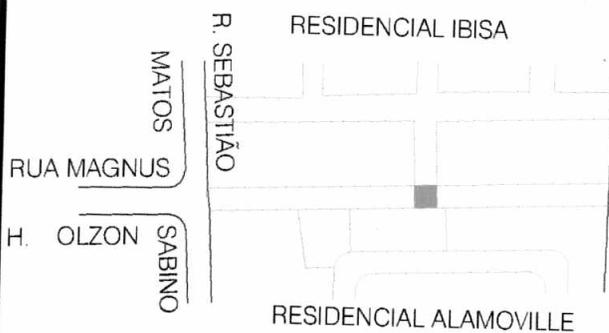
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI -SP.

## PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ

ADMINISTRAÇÃO

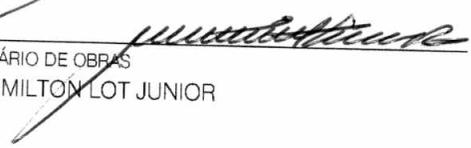
**SITUAÇÃO:** Sem escala

NORTE



## RESPONSÁVEIS:

  
\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL  
PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ

  
\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO DE OBRAS  
Arq.º MILTON LOT JUNIOR

## ÁREAS:



ÁREA "J" - MUNICÍPIO DE BIRIGUI ..... 196,00 m2

Data : 15 / 08 / 2016

Escala - 1 : 500

Desenho : MARCELO AUGUSTO ZIN

## DESPACHOS.

RESIDENCIAL IBISA

RUA CORDOBA

QUADRA - "C"

RUA SEVILHA

QUADRA - "D"

ÁREA  
I

14.00  
ÁREA  
J  
196.00 m<sup>2</sup>  
14.00

ÁREA  
K

ÁREA INSTITUCIONAL

RESIDENCIAL ALAMOVILLE